







## Sumário

I. Introdução .....	3
Cenário geral.....	3
II. Princípios .....	4
III. Gramáticas do capacitismo.....	7
Os Princípios de Yogyakarta.....	9
IV. Desafios da educação no momento de COVID-19 com foco nas pessoas com deficiência: a amplificação da complexidade e da exclusão .....	10
Quais são os principais desafios da Educação Especial no contexto da quarentena?.....	11
V. Recomendações Internacionais.....	12
Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável .....	12
Recomendações das Nações Unidas sobre o tema diante da COVID-19 .....	13
VI. O que diz a Lei no Brasil .....	16
Constituição Federal de 1988.....	16
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/1996.....	16
Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº 13.005/2014.....	17
A Lei Brasileira de Inclusão de Pessoas com Deficiência, Lei nº 13.146/2015 .....	18
Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva.....	20
VII. Recomendações .....	21
1. Poder Público.....	21
2. Escolas .....	22
VIII. Orientações, manuais, documentos oficiais para consulta sobre o tema no período de isolamento social.....	24



## I. Introdução

Este guia é destinado a:


- **Comunidade escolar:** estudantes, professores, diretores, coordenadores pedagógicos e profissionais da educação;
- **Familiares:** mães, pais, responsáveis, tias, tios, primas, primos, avós, irmãs e irmãos mais velhos;
- **Tomadores de decisão do Poder Público,** especialmente das secretarias e conselhos de educação do país.

Este guia tem por objetivo:

1. **Compilar uma série de informações, conceitos, dados e referências** confiáveis sobre a modalidade de Educação Especial na perspectiva inclusiva neste momento de enfrentamento à pandemia do coronavírus (COVID-19) e de distanciamento social em casa;
2. **Elaborar recomendações** para a garantia do direito à educação no período de quarentena sem deixar ninguém para trás;
3. **Orientar as comunidades escolares, as famílias e os profissionais da educação** sobre como atuar para além da ação individual. Este momento é de ação coletiva.

### Cenário geral

Considerando os desafios impostos pelo momento atual, é fundamental considerar concretamente as diversidades existentes em nosso país para que as estratégias traçadas com vistas à manutenção das garantias de direitos fundamentais não deixem de fora parcelas da população. Afinal, a educação é direito para todas e todos, sem exceção!



No decorrer deste Guia iremos detalhar a que se refere a modalidade da Educação Especial, seu público-alvo e sua relação com a perspectiva inclusiva de educação tal qual estabelecida no Objetivo do Desenvolvimento Sustentável 4.

A Campanha Nacional pelo Direito à Educação atua pela efetivação e ampliação das políticas educacionais para que todas as pessoas tenham garantido seu direito a uma educação pública, gratuita, inclusiva, laica, e de qualidade no Brasil. Compreendemos que a perspectiva inclusiva - aquela em que todas e todos estudantes têm garantia de acesso, permanência e ensino-aprendizagem na sala comum do ensino regular - é a única via possível para vivenciar o direito à educação de forma plena e autônoma.

A elaboração do Guia 7 em separado se dá pela necessidade de aprofundar as especificidades da modalidade da Educação Especial dentro da luta pelo direito à educação. Assim, o desenvolvimento deste material tem um duplo propósito: fortalecer a mensagem de não aceitarmos que nenhuma criança, adolescente jovem ou adulto seja excluído do direito à educação por conta de suas características pessoais e renovar o compromisso com a pauta da inclusão educacional que estará presente de forma transversal e explícita nos debates e ações promovidos pela Campanha.


Boa leitura!

## II. Princípios

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), 15% da população vive com alguma deficiência no mundo. Isso significa 1 em cada 7 pessoas. Diante desse dado, é provável que a pergunta “onde estão elas?” nos ocorra imediatamente. Esse questionamento não ocorre por acaso. Ele é fruto da invisibilidade dessa parcela da população. Se não convivemos, não sentimos falta. E se não sentimos falta, o fato de não haver ações e políticas públicas que as considerem pode passar despercebido.

O compromisso deste Guia é justamente romper com parte dessa invisibilidade no contexto atual da pandemia de COVID-19, com foco no direito à educação.


Precisamos começar dizendo que essa não é somente uma questão brasileira. Em 2015, os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) acordados pela Organização das Nações Unidas (ONU) estabeleceram no Objetivo 4 a seguinte concepção de educação:

	<p><b>Objetivo 4.</b> Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos.</p>
---	---

Perceba que a ideia de educação inclusiva se relaciona diretamente à qualidade de ensino. Ou seja, uma educação para ser de qualidade deve ser, necessariamente, inclusiva e equitativa para todas e todos, sem que ninguém fique para trás. Lembrando que os ODS buscam fortalecer e reafirmar a garantia de direitos básicos a todas as pessoas do planeta e que, dentre eles, a educação já está estabelecida como tal desde a [Declaração Universal dos Direitos Humanos](#) (1948).

Essa foi a resposta mundial à exclusão ou ao acesso precarizado de várias parcelas da população que têm sido sistematicamente deixadas de lado quando o assunto é a garantia de alguns destes direitos. Elas têm ficado, portanto, à margem da sociedade. A partir de inúmeros e intensos movimentos sociais foram obtidas vitórias significativas, concretizadas em termos de políticas focalizadas e reafirmação de direitos gerais para públicos em maior situação de vulnerabilidade ou marginalidade como as mulheres, a população negra, povos quilombolas e indígenas, LGBTQIA+ e as pessoas com deficiência. É, portanto, nas estratégias para atingirmos o ODS 4 que esses públicos estão nomeados, indicando que o objetivo da educação inclusiva vale para todas e todos sem exceção.

Especificamente, o processo pela garantia de direitos das pessoas com deficiência foi longo. Como agenda oficial das Nações Unidas, foi apenas na década de 1990 que o tema entrou com força em suas assembleias e reuniões. Um marco nessa história é a publicação da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, em dezembro de 2006, como veremos mais adiante.



A partir dessa Convenção fica determinado que a deficiência deve ser compreendida na perspectiva social. Ou seja, a deficiência não está circunscrita na pessoa e sim na relação entre os impedimentos que fazem parte de suas características com as barreiras existentes nos ambientes.

“As **pessoas com deficiência** são aquelas que **têm impedimentos de longo prazo** de natureza física, intelectual (mental), ou sensorial (visão e audição) **os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena** e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”

O impacto desse conceito na garantia de acesso, permanência e aprendizagem escolar nos convida a desenvolver ações para perceber e diminuir as barreiras que estão impedindo a participação plena dos estudantes. Sem dúvida, uma enorme potência.

No Brasil, há décadas, concebemos uma modalidade educacional para atender as especificidades de um público-alvo determinado de estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidade ou superdotação: a Educação Especial.


Por ter sido organizada antes da perspectiva inclusiva de educação, assim como todas as demais modalidades, etapas e níveis de ensino, a Educação Especial tem modificado sua atuação na medida em que a própria educação foi sendo redimensionada como um direito para todas e todos brasileiros. Atualmente, a Educação Especial é desafiada a deixar de ser um sistema paralelo de ensino. Sua característica transversal é a chave para que ela mesma se torne um instrumento de promoção das necessárias transformações para que nosso sistema educacional se torne cada vez mais inclusivo.

Hoje, o objetivo dessa modalidade é o mesmo da educação geral - o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Em termos específicos, a Educação Especial deve garantir, de forma complementar ou suplementar, a disponibilização de recursos e serviços, bem como orientar sua utilização no processo de ensino-aprendizagem nas turmas comuns do ensino regular.

**Você sabia?** No Brasil, a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência tem status de emenda constitucional desde 2008. Isso quer dizer que o texto publicado pela ONU faz parte integralmente de nossa Carta Magna e que nenhuma legislação ou diretriz infraconstitucional pode ter conteúdo contrário ao seu.








estruturas ou funções corporais. Falamos, portanto, de um padrão dominante de corpo que servia de régua para medir o quão próximo ou quão distante as pessoas estavam dessa norma e qual o prognóstico para aquisição dessa métrica. Essa crença de que uma estrutura corpórea é “melhor” ou “mais correta ou apta” em detrimento de outras é chamada de “corpo normativo” ou “corponormatização”.

“Em 2001, a OMS adota o uso da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF). Ela tem o propósito de ser utilizada em composição com a Classificação Internacional de Doenças (CID), de maneira a estabelecer uma relação entre as origens e causas da condição de saúde de uma pessoa e sua funcionalidade no desenvolvimento das atividades que compõem sua vida. Estruturada com base nos três domínios - “corpo”, “atividade e participação” e “contexto” -, a CIF possibilita uma avaliação multidimensional. Isso significa que a deficiência não pode ser entendida como uma doença. **A condição de funcionalidade do corpo da pessoa com deficiência tem de ser compreendida em relação a outros fatores que compõem as situações de vida que podem facilitar ou dificultar o acesso aos direitos e à participação.** Dessa forma, fica mais fácil entender que cada um de nós, pessoa sem ou com deficiência, é singular, pois somos forjados pelas nossas características físicas e sensoriais, por nossas formas de realizar atividades e de participar de diferentes contextos ao longo de nossas vidas. Resumindo, **pode-se dizer que a CID e a CIF estabelecem critérios para que nossas características e especificidades sejam organizadas e entendidas por profissionais de todos os países.** E a composição entre as duas é fundamental para ampliarmos nosso olhar e deixarmos de classificar o diferente como doente e incapaz. (GARCEZ, Liliane & CONCEIÇÃO, Luiz Henrique de Paula - COLETIVXS / FLACSO)”

Assim, **não há como entender uma pessoa considerando apenas sua deficiência.** Nem somente pela cor da pele, nem pela cor dos olhos, nem pela procedência. Toda pessoa é um



conjunto de características. Recortar e lidar com apenas uma delas faz com que percamos a chance de ampliar nossos horizontes e nossa humanidade.

Localizar a deficiência como parte da diversidade humana é uma premissa básica para não perpetuar exclusões e construir uma educação inclusiva – educação pública de qualidade para todas e todos!


## Os Princípios de Yogyakarta

Avanços foram feitos no sentido de garantir que as pessoas e suas orientações sexuais e identidades de gênero pudessem viver com a mesma dignidade e respeito das demais. Muitos Estados agora têm leis e constituições que garantem os direitos de igualdade e não discriminação com base no sexo, orientação sexual ou identidade de gênero.

No entanto, as violações dos direitos humanos direcionadas às pessoas devido à sua orientação sexual real ou percebida ou identidade de gênero constituem um padrão global e arraigado de séria preocupação. Essas violações costumam ser agravadas por experiências de outras formas de violência, ódio, discriminação e exclusão, como as baseadas em raça, idade, religião, deficiência ou *status* econômico, social ou outro.

Em 2006, em resposta a padrões bem documentados de violações, um grupo distinto de especialistas internacionais em direitos humanos se reuniu em Yogyakarta, na Indonésia, para delinear um conjunto de princípios internacionais relacionados à orientação sexual e identidade de gênero. O resultado foram os **Princípios de Yogyakarta**, um guia universal para os direitos humanos que afirma normas internacionais vinculativas que todos os Estados devem cumprir.

Nesse sentido, indicamos a [leitura de todo o documento](#), que faz uma série de recomendações. Esses princípios incluem, obviamente, a garantia dos direitos das pessoas com deficiência em sua plenitude, inclusive imersa na garantia de seus direitos quanto à orientação sexual e de identidade de gênero - e que são primordiais a serem garantidos, considerando o momento de emergência que enfrentamos.



## IV. Desafios da educação no momento de COVID-19 com foco nas pessoas com deficiência: a amplificação da complexidade e da exclusão

O atual contexto de pandemia do COVID-19, que impôs a necessidade de quarentena e o fechamento dos equipamentos escolares, acrescenta um enorme desafio à garantia de acesso, permanência e aprendizagem dos estudantes. As desigualdades existentes no país ganham dimensões e as diferenças relativas à cor da pele, gênero e habitação que são deixadas de lado na esperança de que possam ser resolvidas justamente pelo acesso à educação, com o isolamento social passam a ser barreiras de acesso a esse direito. Mais do que nunca são necessárias ações articuladas e políticas públicas que garantam a segurança e bem estar de todas, todos e de cada um.

Nos outros [Guias](#) publicados anteriormente pela Campanha Nacional pelo Direito à Educação, tratamos de temas como a Educação Integral, Educação a Distância, Alimentação Escolar e Proteção em tempos de quarentena. Embora o público-alvo da Educação Especial esteja presente em cada uma dessas pautas, a especificidade do Guia 7 **é justamente considerar as diferentes barreiras presentes nos meios físicos e de comunicação que podem comprometer de forma significativa a participação dessa parcela de estudantes nas estratégias que vêm sendo utilizadas pelas redes de ensino nas práticas de ensino remoto.**

Somado aos desafios de pensar e articular a modalidade de Educação Especial no contexto de isolamento social e fechamento das unidades escolares, há o silêncio do Ministério da Educação, como se o órgão não fosse o responsável pelo estabelecimento das diretrizes educacionais para todo o país. Esse descaso reflete a **invisibilidade ainda chocante que essa parcela da população enfrenta no Brasil**, tanto na educação quanto em outros setores, apesar dos significativos avanços legislativos. Estudantes da Educação Especial parecem ocupar ainda o lugar de estudante de segunda categoria para a qual a educação é um favor, um mérito a ser conquistado.




## Quais são os principais desafios da Educação Especial no contexto da quarentena?

A Educação Especial é uma modalidade de ensino que tem como característica ser transversal a todas as outras modalidades, etapas e níveis de ensino. Isso significa que aos estudantes dessa modalidade - das crianças, adolescentes e jovens com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação - devem ser garantidos e disponibilizados apoios e serviços educacionais que eliminem as barreiras e garantam acesso, permanência e sucesso escolar desde a educação infantil até o ensino superior.

A Educação Especial é organizada de forma complementar ao currículo e às atividades pedagógicas realizadas. **Enquanto serviço da Educação Especial, o Atendimento Educacional Especializado (AEE) não pode substituir o ensino comum, para todas e todos.** A modalidade da Educação Especial tem como princípio atuar na perspectiva da inclusão.

Educação inclusiva não diz respeito exclusivo às pessoas com deficiência. A compreensão de que cada um aprende de uma forma e em um ritmo permite um planejamento coletivizado das estratégias pedagógicas considerando todos os estudantes da turma, com ou sem deficiência. Educar na e para a diversidade é trabalhar na perspectiva real de garantia de educação para todas e todos, aprimorando a qualidade do fazer pedagógico.

Além disso, ao se dedicarem à formulação de estratégias educacionais para o período de isolamento social é fundamental que gestores, educadores e familiares considerem que nem mesmo a casa mais equipada e nem a melhor condição de acesso à internet e aos meios de comunicação podem substituir as relações que acontecem cotidianamente no espaço escolar. Portanto, **os objetivos e expectativas de aprendizagem para esse período precisam ser revistos e adequados ao momento de exceção que estamos vivendo**, caso contrário, estaremos desconsiderando o papel social da escola em formar cidadãos e cidadãos em sintonia com nosso tempo.



“Considerar o isolamento social a partir do conceito de barreira nos impulsiona a pensar em estratégias diferentes. Gera uma oportunidade de romper com a perspectiva do encaminhamento e incentivar um movimento de reflexão colaborativa como instrumento potente e estratégia eficaz para uma atuação que inclua a todas e todos no processo. Assim, colocar a perspectiva da educação inclusiva como catalisadora de outras possibilidades de encontro significa, por exemplo, dar centralidade ao que é produzido em cada escola pelo conjunto de seus educadores.” (GARCEZ, Liliane & DAVID, Patrícia Aparecida - COLETIVXS).

## V. Recomendações Internacionais


### Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável

Em relação às pessoas com deficiência, o consenso atual está escrito na Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, apresentada pela Organização das Nações Unidas (ONU), em dezembro de 2006, e já assinada por mais de 158 países.

No Brasil, como em outros 147 países, esse documento foi ratificado. Aqui, ele tem *status* de emenda constitucional, conforme o procedimento do § 3o do art. 5o da nossa Constituição Federal, de 1988.

Isso significa que todas as outras leis, chamadas de infraconstitucionais, devem seguir o que está na Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo.

A Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência traz a ideia de que a limitação de uma pessoa com deficiência é determinada pelo ambiente. Desse modo, define que “[...] pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de natureza



física, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade com as demais pessoas” (ONU, Art. 1, 2006).

O Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 4, que integra a Agenda 2030, da ONU, prevê que seja assegurada a educação inclusiva e equitativa e de qualidade e sejam promovidas oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos. Assim, garante a inclusão das pessoas com deficiência em todas as metas do ODS 4.

## Recomendações das Nações Unidas sobre o tema diante da COVID-19


### **Recomendações da Relatora Especial da ONU sobre direitos da pessoa com deficiência**

Pouco foi feito para fornecer às pessoas com deficiência a orientação e o apoio necessários para protegê-las durante a pandemia do COVID-19 em andamento, embora muitas delas façam parte do grupo de alto risco, [alertou](#) a Relatora Especial da ONU sobre os direitos da pessoas com deficiência, Catalina Devandas.

"As pessoas com deficiência sentem que foram deixadas para trás", disse a especialista. "Os Estados devem adotar medidas adicionais de proteção social para garantir a continuidade do apoio de maneira segura durante a crise".

Entre as medidas indicadas pela relatoria estão:

- redução dos riscos de contaminação;
- permissão para trabalhar em casa ou receber licença remunerada para garantir sua segurança de renda, assim como para familiares e cuidadores - em casos de crianças e adolescentes, por exemplo;
- acesso a ajuda financeira adicional para reduzir o risco de pessoas com deficiência e suas famílias caírem em maior vulnerabilidade ou pobreza;


- 
- atenção especial para a situação das pessoas com deficiência em instituições socioeducativas e prisões, dado o alto risco de contaminação e a falta de supervisão externa;
  - estabelecimento por parte do Estado de protocolos claros para emergências de saúde pública, a fim de garantir que, quando os recursos médicos sejam escassos, o acesso aos cuidados de saúde, incluindo medidas para salvar vidas, não discriminem pessoas com deficiência;
  - garantia de acessibilidade nas informações divulgadas, como na realização de campanhas de aconselhamento público e informações das autoridades nacionais de saúde - em linguagem de sinais e meios, modos e formatos acessíveis, incluindo tecnologia digital acessível, legendas, serviços de retransmissão, mensagens de texto, linguagem simples e de fácil leitura; e
  - participação efetiva das organizações de pessoas com deficiência em todas as etapas da resposta do COVID-19.

A especialista ressaltou ainda que as restrições devem ser estritamente adaptadas e usar os meios menos invasivos para proteger a saúde pública. "Os Estados têm uma responsabilidade maior em relação a essa população devido à discriminação estrutural que sofrem", disse.

### **Apelo da ONU por uma resposta inclusiva para pessoas com deficiência**

A ONU também publicou um [documento](#) completo que destaca o impacto da COVID-19 nas pessoas com deficiência e, ao fazê-lo, descreve as principais ações e recomendações para tornar a resposta e a recuperação inclusivas para as pessoas com deficiência. Embora o resumo contenha recomendações específicas com foco em setores-chave, identifica quatro áreas de ação abrangentes aplicáveis a todos:


1. **Garantir a integração da deficiência em todas as respostas e recuperação do COVID-19, juntamente com as ações focalizadas.** É necessária uma combinação de medidas tradicionais e específicas para garantir a inclusão sistemática de pessoas com deficiência.

- 
2. **Garantir a acessibilidade de informações, instalações, serviços e programas na resposta e recuperação da COVID-19.** A acessibilidade é fundamental para a inclusão de pessoas com deficiência na resposta imediata de saúde e socioeconômica. Se as informações de saúde pública, o ambiente construído, as comunicações e as tecnologias e os bens e serviços não estiverem acessíveis, as pessoas com deficiência não poderão tomar as decisões necessárias, viver de forma independente e se colocar em quarentena com segurança ou acessar serviços de saúde e outros serviços públicos em igualdade de condições com os outros.
  3. **Garantir consulta significativa e participação ativa das pessoas com deficiência e de suas organizações representativas em todas as etapas da resposta e recuperação da COVID-19.** As pessoas com deficiência têm contribuições importantes a fazer no enfrentamento da crise e na construção do futuro. Muitas pessoas com deficiência têm experiência em prosperar em situações de arranjos alternativos de trabalho que podem oferecer modelos para navegar na situação atual. Perspectivas e experiências vividas de deficiência contribuem para a criatividade, novas abordagens e soluções inovadoras para os desafios apresentados.
  4. **Estabelecer mecanismos de implementação, monitoramento e controle social para garantir a inclusão da deficiência na resposta à COVID-19.** Garantir investimentos inclusivos para apoiar os resultados inclusivos. Governos, doadores, agências da ONU e outros atores precisam estabelecer mecanismos para monitorar os investimentos, a fim de garantir que eles cheguem às pessoas com deficiência. Desagregar dados por deficiência é essencial para garantir esses processos.

O documento sintetiza:

A inclusão de pessoas com deficiência na resposta e recuperação da COVID-19 é uma parte vital da consecução do compromisso de não deixar ninguém para trás, e um teste crítico dos compromissos globais da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (CDPD), a Agenda para o Desenvolvimento Sustentável de 2030, Agenda para a Humanidade e Estratégia das Nações Unidas para a Inclusão da Deficiência. Também é





essencial para o compromisso da ONU de obter mudanças transformadoras e duradouras na inclusão de pessoas com deficiência (Nações Unidas, 2020).

## VI. O que diz a Lei no Brasil

### Constituição Federal de 1988

A Constituição Federal de 1988, define educação em seu artigo 205:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

No inciso I do art. 206 apresenta como um dos princípios do ensino a “igualdade de condições e permanência na escola”.

Por fim, em seu art. 208, afirma ser dever do Estado o “atendimento educacional aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino.


Estes direitos estão reforçados em outros documentos e leis, que listamos abaixo.

### Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/1996

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), lei nº 9.394/1996, em seu artigo primeiro, define educação como os “processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais (art. 1º),” apresentando-a como dever da família e do Estado (art. 2º). Entre seus princípios coloca a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola (art. 3º).

Afirma que o Estado tem o dever de garantir “atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas





O documento completo está disponível [online](#).

## A Lei Brasileira de Inclusão de Pessoas com Deficiência, Lei nº 13.146/2015

A Lei Brasileira de Inclusão de Pessoas com Deficiência, em seu art 2º considera como:

peessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Seu art 4º garante que toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação.


O art 8º coloca como dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos, entre eles, o direito à educação.

Em seu Capítulo IV, trata dos direitos à Educação:

Art. 27. A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurados sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.

Parágrafo único. É dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação.

Art. 28. Incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar:



I - sistema educacional inclusivo em todos os níveis e modalidades, bem como o aprendizado ao longo de toda a vida;

II - aprimoramento dos sistemas educacionais, visando a garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio da oferta de serviços e de recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras e promovam a inclusão plena;

(...)

V - adoção de medidas individualizadas e coletivas em ambientes que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social dos estudantes com deficiência, favorecendo o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem em instituições de ensino;

(...)

VIII - participação dos estudantes com deficiência e de suas famílias nas diversas instâncias de atuação da comunidade escolar;


IX - adoção de medidas de apoio que favoreçam o desenvolvimento dos aspectos linguísticos, culturais, vocacionais e profissionais, levando-se em conta o talento, a criatividade, as habilidades e os interesses do estudante com deficiência;

X - adoção de práticas pedagógicas inclusivas pelos programas de formação inicial e continuada de professores e oferta de formação continuada para o atendimento educacional especializado;

(...)

XV - acesso da pessoa com deficiência, em igualdade de condições, a jogos e a atividades recreativas, esportivas e de lazer, no sistema escolar;

O documento completo está disponível [online](#).



**VOCÊ SABIA?** Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) foi o primeiro documento legal a trazer a palavra “gênero” em seu texto. Somado com mais dois importantes direitos conquistados recentemente que garantem a alteração de prenome e gênero no registro civil (ADI 4.275/2020) e o enquadramento (via ADO 26/2019) da homofobia e transfobia como tipo penal definido na Lei do Racismo (Lei 7.716/1989) podemos afirmar que a pessoa com deficiência deve ser compreendida e respeitada na sua totalidade considerando a sua orientação sexual, identidade e expressão de gênero.


## Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva

Após amplo debate com a sociedade civil e pesquisadores da área da Educação Especial, a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008) ressignificou a modalidade e mobilizou esforços para a reorganização pedagógica e física das escolas, visando a diminuição ou eliminação das barreiras para garantir o pleno direito à educação.

As atividades desenvolvidas no atendimento educacional especializado diferenciam-se daquelas realizadas na sala de aula comum, não sendo substitutivas à escolarização. Esse atendimento complementa e/ou suplementa a formação dos estudantes com vistas à autonomia e independência na escola e fora dela. Ao longo de todo o processo de escolarização esse atendimento deve estar articulado com a proposta pedagógica do ensino comum.

Em todas as etapas e modalidades da educação básica, o atendimento educacional especializado é organizado para apoiar o desenvolvimento dos estudantes, considerando as especificidades das suas faixas etárias. A oferta desse serviço é obrigatória por parte dos sistemas de ensino, devendo ser realizado no turno inverso ao da classe comum, na própria escola ou centro especializado que realize esse serviço educacional.

A interface da Educação Especial na educação indígena, do campo e quilombola deve assegurar que os recursos, serviços e atendimento educacional especializado estejam



presentes nos projetos pedagógicos construídos com base nas diferenças socioculturais dos grupos atendidos por essas modalidades.

Na educação superior, a Educação Especial também deve ser oferecida como meio de apoiar esse nível de ensino na promoção do acesso, a permanência e a participação dos estudantes.

Cabe aos sistemas de ensino, ao organizar transversalmente a Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva, disponibilizar, por exemplo, as funções de instrutor, tradutor/intérprete de LIBRAS e guia-intérprete, bem como de monitor ou cuidador dos estudantes com necessidade de apoio nas atividades de higiene, alimentação, locomoção, entre outras, que exijam auxílio constante no cotidiano escolar.


## VII. Recomendações

Acreditamos e proclamamos que toda criança, adolescente, jovem e adulto têm direito à educação. Ninguém é igual a ninguém. Nenhuma característica humana deve servir de motivação para exclusão ou acesso parcial à escolarização. A consideração das diferenças como valor promove necessariamente a adoção de políticas que garantam a todos estudantes o acesso com qualidade a todo o conteúdo organizado pelos sistemas de ensino.

Nesse sentido, questionamos qualquer proposta e implementação de atividades remotas propostas para o período de isolamento social que não garantam condições de acesso efetivas para todos os estudantes.

### 1. Poder Público

Para o enfrentamento da situação vivenciada pelo isolamento decorrente da pandemia, para que haja a continuidade das atividades do Atendimento Educacional Especializado, reforçamos a importância da articulação entre os professores da sala comum e o professor especializado, intensificando o **trabalho colaborativo**.



O conjunto das atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados institucionalmente e prestados de forma complementar ou suplementar à escolarização que compõe o Atendimento Educacional Especializado, será tão mais efetivo para a identificação e eliminação das barreiras no processo de aprendizagem quanto mais colaborativas forem as ações entre os educadores. A escuta ativa desses estudantes e suas famílias pode ampliar e aprimorar as possibilidades de atuação colaborativa e articulada entre o AEE e o professor de sala comum, possibilitando maior sucesso do fazer pedagógico.


Assim, as chamadas adaptações razoáveis, devem considerar a especificidade de cada estudante em cada contexto para possibilitar autonomia no processo de ensino-aprendizagem.

Para que isso aconteça, é essencial o investimento adequado em políticas educacionais, desde a formação até às condições de qualidade da educação.

## 2. Escolas

Ainda, os educadores e gestores podem pensar em ações que considerem:


1. As diferentes condições sociais e econômicas dos estudantes e seus familiares;
2. As diversas condições emocionais e cognitivas do estudante e de sua família, uma vez que estas podem ter sido bastante afetadas pelo isolamento social e suas consequências;
3. Diferentes formatos e metodologias para promover o aprendizado e manter o vínculo dos estudantes e da família com as educadoras e educadores;
4. Planejamento conjunto e colaborativo entre professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE), professor da sala comum e equipe gestora da escola, na elaboração de atividades gerais e individualizadas;
5. Flexibilização das formas de avaliação e demonstração de aprendizagem por parte dos estudantes - diferentes formas de aprender requerem diferentes formas de avaliar;

- 
6. Elaborar propostas, gerais e de caráter individual, considerando ações de parceria entre toda equipe pedagógica. O momento convida à solidariedade e é, portanto, muito oportuno para desenvolver o trabalho colaborativo entre gestão escolar, professor regente e professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE);
  7. Reorganizar sugestões não-presenciais considerando bebês, crianças, adolescentes, jovens e adultos sem e com deficiência, de maneira que ninguém fique para trás e possa usufruir plenamente do que, no momento, temos a oferecer (GARCEZ, Liliane & DAVID, Patrícia Aparecida - COLETIVXS).

Para disponibilizar os serviços da Educação Especial durante o período de isolamento social de forma efetiva, devemos organizar a articulação do professor do AEE com o professor de sala de aula comum para **contemplar atividades e estratégias que considerem todos os estudantes da turma**, com todas suas características, ritmos e formas de aprendizagem. Planejar colaborativamente e avaliar conjuntamente é um caminho possível para efetivar a Educação Especial na perspectiva inclusiva. É importante considerarmos esse período como um momento importante de acompanhamento às famílias, acolhimento e busca intensiva de apoio aos estudantes. Esse acompanhamento deverá ocorrer de forma ativa, para que não ocorra abandono ou evasão escolar.

Além disso, pensar em momentos de devolutiva com estudantes e suas famílias pode alimentar o repertório de ações que oferecem resultados interessantes na prática e, portanto, melhoram a qualidade da educação para todas e todos. A manutenção de momentos coletivos de trabalho é imprescindível para que essa lógica se efetive. E, não menos importante, o fortalecimento do diálogo com a família como interlocutora e parceira nesse processo.





## VIII. Orientações, manuais, documentos oficiais para consulta sobre o tema no período de isolamento social

A partir de banco de dados e publicações de pesquisas, de movimentos sociais, de experiência de docentes, de gestores municipais e estaduais, e da rede da Campanha Nacional pelo Direito à Educação, reunimos aqui um conjunto de documentos, manuais, vídeos, sites e materiais que alertam para o momento atual vivenciado e sugerem ações e possibilidades, respeitando os territórios locais e escolares, a fim de potencializar o debate para resguardarmos a garantia do direito à educação e a educação inclusiva na perspectiva do direito à vida.

### **SITES**

#### **Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo**

Em um momento em que precisamos respeitar as distâncias que garantam a saúde da coletividade, a FEUSP apresenta à comunidade [planos e ações](#) no tempo de isolamento social. O site compartilha materiais que podem nos ajudar a atravessar este período de isolamento – produzidos pelos docentes, funcionários e discentes – ou coletados em nossas andanças virtuais. Há [materiais com acessibilidade](#).

#### **Fórum Capixaba de Educação Inclusiva**

O [Fórum Permanente de Educação Inclusiva](#) promove há 18 anos ações, direcionadas à formação de profissionais, visando contribuir especialmente para a inclusão das crianças e estudantes da Educação Especial no contexto da escola regular e nos diferentes níveis e modalidades de ensino.

## **Gestão da Educação Especial – GRUFOPEES - UFES**

O [Grupo de Pesquisa Formação, Pesquisa-ação e Gestão em Educação Especial](#) (GRUFOPEES - CNPq) desenvolve estudos na Educação Especial, por meio de projetos de pesquisa e extensão que problematizam diferentes contextos da realidade concreta. Toma como objeto de investigação a formação de profissionais da educação, a gestão em Educação Especial e as práticas pedagógicas. Assume a perspectiva teórico-epistemológica da pesquisa-ação, bem como dedica-se aos estudos dessa perspectiva investigativa.

## **MATERIAIS**

### **Mais Diferenças**

#### [Dois materiais com orientações sobre o coronavírus](#)

O primeiro documento traz os aspectos centrais da doença provocada pelo vírus e está em Leitura Fácil, voltado a pessoas com deficiência intelectual e Transtorno do Espectro Autista (TEA). Já o segundo material auxilia os profissionais de saúde no atendimento de pessoas com deficiência intelectual, TEA ou paralisia cerebral com casos suspeitos ou confirmados de coronavírus.

#### [Pintura e transparência](#)

Traz inspirações e sugestões de práticas pedagógicas e brincadeiras com o uso de plástico filme e tinta. A atividade pode ser realizada em diferentes espaços, suportes e envolvendo todas as crianças – com diferentes deficiências e sem deficiência.

#### [Cardápio para todos](#)

Apresenta 60 nomes de alimentos com recursos de acessibilidade e sugere atividades envolvendo todas as crianças – com diferentes deficiências e sem deficiência.



### [Brincando com poesias](#)

Apresenta as versões em audiovisual acessível e em PDF acessível dos poemas “O Nome das Coisas”, “Dúvida de passarinho”, “Ai, que frrrrrrrrio!” e “PoisÉ...”, escritas por Silvana Tavano e ilustradas por Adriana Fernandes.

### [Caderno Brincar 1](#)

Aspectos diferentes da discussão, cada qual em um artigo, entram na roda para revelar a importância do brincar na Educação Infantil e para a inclusão. Especialistas convidados reforçam a necessidade de escuta das crianças e de formação específica para enriquecer a teoria e transformar a prática.

### [Caderno Brincar 2](#)

No Caderno Brincar - Volume 2 os protagonistas do fazer escolar descrevem as experiências do Projeto Brincar que, desde 2017, propõe a criação e experimentação de práticas pedagógicas inclusivas na rede municipal de São Paulo.

### [Guia de mediação de leitura acessível e inclusiva](#)

Composto por textos, vídeos e [links](#) com recursos de acessibilidade, o material multimídia dá orientações para professores e educadores trabalharem com a leitura inclusiva nos espaços educativos.

### [Apostila “Brincar: formação continuada para profissionais das unidades escolares”](#)

A apostila está estruturada em blocos temáticos voltados a práticas pedagógicas inclusivas, ao acolhimento das crianças e famílias, ao estudo dos conceitos sobre infância e brincadeiras e às possibilidades de uso e experimentações do espaço físico das escolas.

### [Biblioteca MD - livros em múltiplos formatos acessíveis](#)

Apresenta diversos livros audiovisuais acessíveis para acesso gratuito. As versões em vídeo de obras renomadas como *O Pequeno Príncipe* de Antoine de Saint-Exupéry e *Aventuras de Alice no País das Maravilhas* de Lewis Carroll são ótimas opções para instigar o gosto pela leitura em todas as crianças, com e sem deficiência.





[CONTRA CAPA]